



- I - Nome completo e número de inscrição na OAB;II - CPF;
- III - Endereço profissional;IV - Telefone e e-mail;
- Opção pela área cível ou criminal, ou ambas;
- Opção pelo trabalho de forma remota ou presencial, ou ambas;VII - Observação que julgar pertinente;
- VIII - Declaração de que aceita o encargo do patrocínio, como advogado dativo, e que não receberá remuneração alguma do assistido, seja a que título for.

DA RESPONSABILIDADE E DO CADASTRO

É de responsabilidade do advogado a veracidade das informações constantes no cadastro, sem prejuízo da fiscalização pela respectiva Comarca.

O cadastro será revisado anualmente ocasião em que os advogados já inscritos serão consultados acerca da sua permanência no cadastro.

DA INDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO ADVOGADO DATIVO

A indicação do advogado para nomeação será realizada na ordem crescente de cadastramento, de acordo com a data mais antiga de determinação da indicação, de forma a preservar a impessoalidade das nomeações.

A indicação será realizada quando da certificação do decurso in albis do prazo para eventual manifestação pela Defensoria Pública do Estado pendente, devendo ser submetida ao magistrado para apreciação e nomeação.

A nomeação do defensor dativo poderá ser feita, independentemente das providências contidas item anterior, nos casos de atividades presenciais e/ou para evitar atrasos injustificados à prestação jurisdicional ou o perecimento de direitos.

Não configura quebra da ordem do cadastro a nomeação do advogado que, habilitado, já esteja nas dependências do Fórum, desde que a nomeação se destine à prática de ato presencial, devendo ser efetuada a devida compensação nas nomeações subsequentes.

A nomeação do advogado dativo poderá se dar para a prática de apenas um ato específico ou para patrocínio de todo o processo.

A nomeação do advogado pode ser feita para atuação em mais de um processo, no mesmo dia, visando não prejudicar o andamento da pauta de audiências, não configurando, nessa hipótese, quebra da ordem do cadastro, devendo ser efetuada a devida compensação nas nomeações subsequentes.

DA FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS

Quando houver mais de uma parte a ser representada, será nomeado apenas um defensor dativo, desde que não haja interesses conflitantes entre as partes ou no caso de incompatibilidade de atuação diversa devidamente justificada, o qual fará jus ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos honorários previstos da presente Resolução.

Na deliberação judicial, a Juíza arbitrará os honorários do defensor dativo de acordo com os valores previstos no Anexo da Resolução nº 05, de 31 de março de 2022 do TJAM, aprovados pelo Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria Geral do Estado, e pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas.

Apenas nos casos não especificados, a Juíza poderá arbitrar o valor proporcional ao ato praticado, cuja fração de valor deverá ter como base o valor máximo previsto para o todo o procedimento e a quantidade de atos que seriam, normalmente, praticados nos autos.

Os honorários serão fixados pela Juíza, ao final do processo ou no ato da nomeação quando esta for para a prática de apenas um ato específico, respeitando-se sempre a razoabilidade e proporcionalidade em relação aos os valores indicados pela Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amazonas.

Após a fixação dos honorários, o advogado poderá obter cópia do respectivo provimento judicial para ajuizamento da ação de execução e/ou certidão de honorários expedida pelo cartório judicial, se necessário.

DAS PENALIDADES

Após a nomeação, em caso de silêncio ou expressa aceitação do encargo, se o defensor dativo deixar escoar o prazo concedido para a prática dos atos, haverá sua destituição e nomeação do advogado seguinte, conforme a ordem estabelecida no "item 4" deste Edital.

Em caso de reincidência, o advogado será excluído do cadastro independente de novas intimações, ficando vedada nova aplicação para inclusão no cadastro pelo prazo de 1 ano.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente chamamento público implica concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital, bem como o inteiro teor da Resolução nº 05, de 31 de março de 2022 do TJAM.

DOS ANEXOS

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I – TABELA DE HONORÁRIOS DATIVOS DO AMAZONAS, ANEXO II – TABELA DE HONORÁRIOS DATIVOS DO AMAZONAS, ANEXO III – TABELA DE HONORÁRIOS DATIVOS DO AMAZONAS, ANEXO

IV – Formulário de Cadastro de Advogado Dativo. Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico.

Remeta-se cópia desta à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como para a Corregedoria Geral da Justiça deste Poder, Defensoria Pública do Estado do Amazonas, ao Presidente da OAB/AM para divulgação e para a Procuradoria do Estado do Amazonas, para ciência.

Presidente Figueiredo/AM, 28 de novembro de 2024.

Maria da Graça Giulietta Cardoso de Carvalho Starling
Juíza de Direito titular da Comarca de Presidente Figueiredo



ANEXO I – TABELA DE HONORÁRIOS DATIVOS

ITEM	ÁREA	VALOR MÁXIMO	BASE SALÁRIO MÍNIMO
1.0	ADVOCACIA CRIMINAL		
1.1	RITO SUMÁRIO		
1.1.1	Atuação integral até a decisão final de primeira instância	R\$ 733,33	1/3
1.2	RITO ORDINÁRIO		
1.2.1	Atuação integral até decisão de primeira instância	R\$ 733,33	1/3
1.3	RITO ESPECIAL		
1.3.1	Atuação integral até decisão de primeira instância	R\$ 733,33	1/3
1.4	TRIBUNAL DO JÚRI		
1.4.1	Defesa integral até a pronúncia	R\$ 1.100,00	1 SM
1.4.2	Defesa em primário	R\$ 1.650,00	1 e ½ SM
1.5	AUDIÊNCIAS EM QUALQUER RITO		
1.5.1	Conciliação	R\$ 220,00	1/5
1.5.2	Instrução e Custódia	R\$ 366,67	1/3
1.5.3	Em continuação de instrução	R\$ 220,00	1/5
1.6	PETIÇÕES AVULSAS		
1.6.1	Relaxamento de flagrante, concessão de fiança, revogação de prisão preventiva, liberdade provisória, defesa prévia e alegações finais.	R\$ 220,00	1/5
1.7	INCIDENTE NA EXECUÇÃO PENAL	R\$ 366,67	1/3
1.8	HABEAS CORPUS	R\$ 1.100,00	2/3
1.9	RECURSOS E CONTRARRAZÕES	R\$ 1.100,00	1

ANEXO II – TABELA DE HONORÁRIOS DATIVOS

ITEM	ÁREA	VALOR MÁXIMO	BASE SALÁRIO MÍNIMO
2.0	ADVOCACIA CÍVEL E FAMÍLIA		
2.1	AÇÕES DE DIREITOS DISPONÍVEIS		
2.1.1	Atuação integral até a decisão final da primeira instância	R\$ 366,67	1/3
2.2	AÇÕES DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA		
2.2.1	Atuação integral até a decisão final da primeira instância	R\$ 550,00	1/2
2.3	AÇÕES DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA		
2.3.1	Atuação integral até a decisão final da primeira instância	R\$ 1.039,00	1
2.4	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS		
2.4.1	Atuação integral até a decisão final da primeira instância	R\$ 366,67	1/3
2.5	EXCEÇÃO DE PRÉ - EXECUTIVIDADE	R\$ 275,00	1/3
2.6	PEDIDO DE ALVARÁ		1/4
2.7	CURADOR ESPECIAL – negativa geral ou peticionamento de impulso processual sem comparecimento à audiência e demais casos	R\$ 220,00	1/5



2.8	PETIÇÕES AVULSAS	R\$ 220,00	1/5
2.9	RECURSOS E CONTRARRAZÕES	R\$ 1.100,00	1

ANEXO III – TABELA DE HONORÁRIOS DATIVOS DO AMAZONAS

ITEM	ÁREA	VALOR MÁXIMO	BASE SALÁRIO MÍNIMO
3.0	ADVOCACIA PERANTE OS JUIZADOS ESPECIAIS E CEJUSC		
3.1	CÍVEL		
3.1	Atuação integral até a decisão final da primeira instância	R\$ 733,33	2/3
3.2	CEJUSC – processo finalizado por conciliação ou mediação	R\$ 550,00	1/2
3.3	Audiência avulsa	R\$ 366,67	1/3
3.4	Petição avulsa	R\$ 137,50	1/8
3.5	Recurso e contrarrazões	R\$ 1.100,00	1

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ADVOGADO DATIVO

1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS Fica instituído o cadastro de advogados dativos junto a esta 1º Vara da Comarca de Presidente Figueiredo, no qual os interessados poderão se inscrever, a qualquer tempo, mediante apresentação do formulário anexo, através de envio de e-mail, com o assunto “**CADASTRO – ADVOGADO DATIVO**”, que deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: comarca.pfigueiredo@tjam.jus.br, com as seguintes informações:

I – Nome Completo e Número de Inscrição na OAB:		
II – CPF:		
III – Endereço Profissional:		
IV – Telefone e E-Mail:		e
V – Opção Pela Área CÍVEL ou CRIMINAL , ou AMBAS :		
VI – Opção Pelo Trabalho de Forma Remota ou Presencial ou Ambas :		
VII – Observação que julgar pertinente:		
VIII – Declaração de que aceita o encargo do patrocínio, como advogado dativo, e que não receberá remuneração alguma do assistido, seja a que título for.		

DECLARAÇÃO DE PATROCÍNIO GRATUITO

Eu, xxxx, nacionalidade xxx, inscrição CPF nº xxx, estado civil, escritório no Município de xxx, no Estado do Amazonas, xxx, nº xxx, bairro xxx, CEP: xxx. Regularmente inscrito na OAB/AM sob o nº xxx.

DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que aceito encargos dos patrocínio, como Advogado Dativo, e que não receberá remuneração alguma do assistido, seja a que título for. Nas Ações Cíveis, que for indicado em inicial ou que tramitam perante a 1ª Vara da Comarca de Presidente Figueiredo, a título pro bronno, sem cobrar qualquer valor a título de honorários advocatícios na forma do art. 30 do Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil, em atenção ao art. 5º, LXXIV da CRFB/88, o qual prevê que o Estado proverá assistência jurídica integral e gratuita àqueles que comprovarem insuficiência de recursos.

Por ser Verdade, firmo a Presente Declaração.

Presidente Figueiredo – AM (data) de (mês) de (ano).

Assinatura Digital